

LEI Nº. 1.334

AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar, a partir do Exercício de 1995, a contribuição anual da Assistente Social, para o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/MG.

Art. 2º. – O valor da anuidade será aquele ficado anualmente pelo CRESS/MG., sendo quitado na respectiva guia por ele emitida, correndo as despesas por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos legais a 1.º de janeiro de 1995.

Cachoeira de Minas, 04 de julho de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal